



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 396/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 18 de junho de 2024.

À

Gestora do Contrato 022/2020 - **Valéria da Silva Pereira.**
c/c: Gestora suplente do Contrato 022/2020 - **Ludimilla Zaira Farnezi de Oliveira.**
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 022/2020.

Senhor Gestor,

Considerando que o Contrato n.º 022/2020, firmado com a **SEGUROS SURA S.A.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada (sociedade seguradora) para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFVJM e órgãos participantes, encerrará sua vigência no dia **17/12/2024**.

Encaminhamos o processo para análise quanto à necessidade de prorrogação do prazo de vigência. Na hipótese de prorrogação, gentileza observar os procedimentos descritos no item 2 da Base de Conhecimento do fluxo para Termo Aditivo, que deverão ser finalizados no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento deste ofício, para que haja tempo hábil para cumprimento dos demais procedimentos descritos no fluxo.

O documento de *Formalização de Interesse na Prorrogação Contratual* - **Modelo DCon_13_IN 05_Prorrogação_Sem mão de obra exclusiva** - deverá ser acessado no endereço http://www.ufvjm.edu.br/licitacoes/home/cat_view/1363-/1364-/1911-termo-aditivo.html.

Caso não haja a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, favor manifestar por intermédio de ofício, no mesmo prazo citado, e devolver o processo à unidade no SEI! **DACIS-Controle.**

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Moisés Gonçalves de Melo



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 18/06/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1448539** e o código CRC **1F9F689E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1448539

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Divisão de Gestão e Fiscalização Administrativa de Obras, Serviços Continuados e Ata de Registro de Preço

OFÍCIO Nº 448/2024/DGFA-CONTROLE

Teófilo Otoni, 18 de junho de 2024.

Ao Senhor

Ciro Andrade da Silva

Pró-reitor de acessibilidade e assuntos estudantis

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: Solicita manifestação a respeito da renovação do contrato 022/2020

Senhor Pró reitor,

O contrato 022/2020 SEI! (1162982) cujo objeto é "a contratação de empresa especializada (sociedade seguradora) para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFVJM e órgãos participantes", firmado entre a UFVJM e a **SEGUROS SURA S.A** termina a vigência em 17 de dezembro de 2024. Conforme fluxo do processo para instrução do termo aditivo, o gestor do contrato deverá consultar a unidade requisitante sobre a necessidade de prorrogação da vigência do contrato. Portanto, solicito a manifestação dessa Pró-reitoria com relação a necessidade de aditamento do contrato 022/2020.

Respeitosamente,

Valéria da Silva Pereira

Gestora do contrato 022/2020

PORTARIA/PROAD Nº 102, DE 30 DE ABRIL DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **Valeria da Silva Pereira, Servidor (a)**, em 18/06/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1448936** e o código CRC **E44473D0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1448936

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis

OFÍCIO Nº 24/2024/PROAAE

Diamantina, 20 de dezembro de 2024.

À Senhora
Valéria da Silva Pereira
Gestora do contrato 022/2020
Teófilo Otoni - MG

Assunto: Manifestação acerca do Ofício nº 448/2024/DGPA/PROAD.

Prezada Senhora ,

A Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (PROAAE) da UFVJM em análise ao processo de contratação de seguro de vida para atender os acadêmicos, manifesta-se favorável à prorrogação da vigência do contrato do seguro de vida para todos os discentes desta Universidade, haja vista que os mesmos desenvolvem atividades em possível situação de risco, independente da disciplina cursada ser ou não estágio obrigatório.

Diante do exposto, e com todos os discentes cobertos pelo seguro, entendemos que a administração da Universidade estará cumprindo sua função de segurança em relação aos seus discentes, frente a qualquer acidente que por ventura possa acontecer.

Atenciosamente,

CIRO ANDRADE DA SILVA
Pró-Reitor de Acessibilidade e Assuntos Estudantis
PROAAE/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Andrade da Silva, Pro-Reitor(a)**, em 20/06/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1450996** e o código CRC **E915A1CC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1450996

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

20/06/2024 15:51:14

De:

UFVJM/DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE TERCEIRIZADOS - Fiscalização Administrativa
<datft-fadm@ufvjm.edu.br>

Para:

fernanda.rodrigues@segurossura.com.br
faturamentovida@hembseguros.com.br

Assunto:

Aditivo Contratual Ufvjm

Mensagem:

Prezados Boa Tarde!

O contrato administrativo 022/2020 firmado entre a Ufvjm e a SEGUROS SURA S.A terminará sua vigência em 17 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Caso, haja interesse por parte da contratada na renovação do contrato, encaminhamos a liberação para assinatura via SEI! para o representante legal da contratada do termo de Anuência para que possa ser assinado e dessa forma seguir com os trâmites necessários para o aditamento contratual.

Valéria da Silva Pereira
Gestora do Contrato 022/2020

Anexos:

Termo_de_Anuencia_1451642.html



Divisão de Apoio Técnico e Fiscalização de Terceirizados <datft-fadm@ufvjm.edu.br>

ENC: Aditivo Contratual UFVJM

emissaovida@hembseguros.com.br <emissaovida@hembseguros.com.br>
Para: datft-fadm@ufvjm.edu.br

21 de junho de 2024 às 09:50

Prezada Valéria, bom dia!

Sou a responsável pelas tratativas de renovação do Contrato e desde já me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Informamos que as propostas de são encaminhadas com antecedência mínima de 60 dias em relação ao fim da vigência da Apólice, para melhor análise referente ao período.

Como estamos na metade da execução do contrato é prematuro determinar que o cenário não mudará até o fim do mesmo, porém entendemos que o Contratante também possui um prazo para as demandas internas.

Desta forma solicitamos que o pedido seja solicitado num prazo de até 120 dias para o término da vigência, por gentileza.

Atenciosamente,

***Daiana Pinheiro | VIDA***

31 3073-7300

emissaovida@hembseguros.com.br

R. Anhangá, 230 . Bairro Caiçara . BH/MG . Brasil . CEP.: 30770-390

-----Mensagem original-----

De: UFVJM/DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE TERCEIRIZADOS - Fiscalização Administrativa
<datft-fadm@ufvjm.edu.br> Enviada em: quinta-feira, 20 de junho de 2024 15:51

Para: fernanda.rodrigues@segurossura.com.br;

faturamentovida@hembseguros.com.br

Assunto: Aditivo Contratual UFVJM

Prezados Boa Tarde!

O contrato administrativo 022/2020 firmado entre a UFVJM e a SEGUROS SURA S.A terminará sua vigência em 17 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Caso, haja interesse por parte da contratada na renovação do contrato, encaminhamos a liberação para assinatura via SEI! para o representante legal da contratada do termo de Anuência para que possa ser assinado e dessa forma seguir com os trâmites necessários para o aditamento contratual.

Valéria da Silva Pereira

Gestora do Contrato 022/2020

--

O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.

www.avast.com



Não contém vírus. www.avast.com



Termo_de_Anuencia_1451642.html
42K

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

PORTARIA Nº 1512, DE 09 DE JULHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.008794/2024-38, resolve:

determinar luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do discente **LOURIVALDO FERREIRA DA COSTA**, ocorrido em 6 de julho de 2024.

HERON LAIBER BONADIMAN



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 09/07/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1469812** e o código CRC **ED3DCFAD**.

Data de Envio:

15/07/2024 10:55:16

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

pro-reitor.proace@ufvjm.edu.br
ciro.andrade@ufvjm.edu.br
dae.proace@ufvjm.edu.br

Assunto:

Abertura de Sinistro - CONTRATO Nº 022/2020 SEGUROS SURA S.A. - falecimento do discente LOURIVALDO FERREIRA DA COSTA, ocorrido em 6 de julho de 2024.

Mensagem:

Prezado Pró-reitor Ciro e Diretora Marcia bom dia;

Infelizmente, considerando que ocorreu o falecimento do discente LOURIVALDO FERREIRA DA COSTA, ocorrido em 6 de julho de 2024, e que a UFVJM tem (contrato 022/2020) com a empresa SEGUROS SURA S.A cujo objeto é a "contratação de empresa especializada (sociedade seguradora) para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFVJM";. .

A Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos Controle de Contratos - DACIS, notifica o setor demandante do serviço para encaminhamentos pertinentes para abertura de Sinistro.

Atenciosamente,

Moisés Goncalves de melo
DACIS - Controle

Anexos:

SEI_UFVJM - 1469812 - Portaria Reitoria.pdf
Apolice_0660239_Conjunto_Apolice_2002709.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina - MG
MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através da Pró-Reitor de Acessibilidade e Assuntos Estudantis - PROAAE/UFVJM, tendo em vista o término do prazo de vigência do Contrato 022/2020 para 17/12/2024, comunica o interesse desta Universidade em renovar este prazo contratual por 12(doze) meses, nas mesmas condições pactuadas atualmente.

Caso haja interesse dessa Contratada, gentileza assinar o presente termo em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

Teófilo Otoni, 26 de agosto de 2024.

Valéria da Silva Pereira
Gestora do Contrato 022/2020
PORTARIA/PROAD Nº 102, DE 30 DE ABRIL DE 2024

MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A **SEGUROS SURA S.A.**, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONCORDA COM A RENOVAÇÃO DO CONTRATO 022/2020 POR 12 MESES A PARTIR DE 17/12/2024, NAS MESMAS CONDIÇÕES PACTUADAS ATUALMENTE:

SEGUROS SURA S.A



Documento assinado eletronicamente por **Valeria da Silva Pereira, Servidor (a)**, em 26/08/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1515276** e o código CRC **93D85FB2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1515276

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

26/08/2024 10:14:11

De:

UFVJM/DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE TERCEIRIZADOS - Fiscalização Administrativa
<datft-fadm@ufvjm.edu.br>

Para:

fernanda.rodrigues@segurossura.com.br
faturamentovida@hembseguros.com.br

Assunto:

Aditivo Contratual Ufvjm

Mensagem:

Prezados Bom Dia!

O contrato administrativo 022/2020 firmado entre a Ufvjm e a SEGUROS SURA S.A terminará sua vigência em 17 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Caso, haja interesse por parte da contratada na renovação do contrato, encaminhamos a liberação para assinatura via SEI! para o representante legal da contratada do termo de Anuência para que possa ser assinado e dessa forma seguir com os trâmites necessários para o aditamento contratual.

Valéria da Silva Pereira
Gestora do Contrato 022/2020

Anexos:

Termo_de_Anuencia_1515276.html



Divisão de Apoio Técnico e Fiscalização de Terceirizados <datft-fadm@ufvjm.edu.br>

RES: Aditivo Contratual UFVJM

1 mensagem

emissaovida@hembseguros.com.br <emissaovida@hembseguros.com.br>
Para: datft-fadm@ufvjm.edu.br

26 de agosto de 2024 às 13:41

Boa tarde! Prezados,

Acuso recebimento e estarei solicitando análise. Assim que finalizada retorno com o parecer.

Atenciosamente,



-----Mensagem original-----

De: UFVJM/DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE TERCEIRIZADOS - Fiscalização Administrativa <datft-fadm@ufvjm.edu.br> Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 10:14

Para: fernanda.rodriques@segurossura.com.br;

faturamentovida@hembseguros.com.br

Assunto: Aditivo Contratual UFVJM

Prezados Bom Dia!

O contrato administrativo 022/2020 firmado entre a UFVJM e a SEGUROS SURA S.A terminará sua vigência em 17 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Caso, haja interesse por parte da contratada na renovação do contrato, encaminhamos a liberação para assinatura via SEI! para o representante legal da contratada do termo de Anuência para que possa ser assinado e dessa forma seguir com os trâmites necessários para o aditamento contratual.

Valéria da Silva Pereira

Gestora do Contrato 022/2020



Não contém vírus.www.avast.com



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contrato: 022/2020 - **Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada (sociedade seguradora) para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFVJM e órgãos participantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do contrato

RISCO 01

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	Não renovação do contrato, implicando em descontinuidade na prestação do objeto do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Consultar a Contratada quanto à anuência na prorrogação do contrato	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Preparação de um novo processo de contratação	Diretoria de Planejamento

RISCO 02

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	Perda do prazo de vigência do contrato impossibilitando a prorrogação	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Preparação da documentação para prorrogação com antecedência	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar aos setores envolvidos celeridade na condução da prorrogação Contratar, de forma emergencial, os postos imprescindíveis.	Gestor do contrato

RISCO 03

Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Id	Dano	
1.	Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Oferecer capacitação/atualização aos gestores e fiscais do contrato	Pró reitoria de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilização de manuais e instrumentos de orientação aos fiscais	Divisão de contratos

RISCO 04

Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso no envio da documentação necessária para a emissão da nota fiscal, podendo acarretar juros e multa para a contratante.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Envio da documentação dentro da data estipulada no contrato ou antecipadamente.	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhamento efetivo e contato constante com a empresa, solicitando esclarecimento do motivo do atraso e o envio da documentação.	Gestor do contrato

RISCO 05

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação e no contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão no edital das exigências legais relativas ao cumprimento do objeto	Diretoria de Logística
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequado	Fiscal do contrato

RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Valeria da Silva Pereira, Servidor (a)**, em 28/08/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517807** e o código CRC **443E2BA0**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1517807

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 022/2020

Contratada: SEGUROS SURA S.A

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada (sociedade seguradora) para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFVJM e órgãos participantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUPORTE LEGAL

O presente aditamento encontra respaldo legal conforme previsão na art. 57, II da Lei 8.666/1993, Instrução Normativa 05/2017/SEGES/MPDG.

A presente contratação encontra respaldo institucional no Contrato 022/2020, Pregão SRP 001/2020 / Empreitada por Preço Unitário.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ADITAMENTO

Para a UFVJM é fundamental que o educando esteja absolutamente concentrado nos momentos de contato com suas futuras profissões, absolvendo o máximo de informações e experiências possíveis, elevando com isso suas chances de acessarem e se manterem no mercado de trabalho no longo prazo, tendo suas qualidades cada vez mais valorizadas pelos empregadores.

A necessidade de se renovar o seguro contra acidentes pessoais para os discentes, não é só pelo atendimento à legislação vigente, mas também para garantir segurança, tranquilidade e conforto aos estudantes em caso de sinistro, sobretudo se estes ocorrerem nas dependências da Instituição, ou sob sua responsabilidade, tais como trabalhos de campo e demais atividades acadêmicas curriculares externas à sala de aula (como estágio curricular, visitas técnicas, atividades relacionadas aos programas de extensão, pesquisa, mobilidade acadêmica, participação em eventos acadêmicos reconhecidos pela coordenação de curso e atividades acadêmicas em geral), como também durante o acesso ao campus.

Sendo assim, a manutenção dos serviços de uma empresa especializada em seguros para proteger os discentes da UFVJM, nos momentos de dificuldades, em virtude de um acidente pessoal é indispensável, permitindo a continuidade dos serviços educacionais prestados à sociedade e aproxima cada vez mais a universidade da sua missão institucional.

Atualmente, a UFVJM dispõe do serviço de seguro contra acidentes pessoais para os discentes e a não realização do Termo Aditivo acarretaria sérios riscos à Instituição caso venha a acontecer um sinistro uma vez que ela seria responsabilizada pelo acontecido e teria de assumir todas as consequências, além de não estar em consonância com a legislação vigente. Causaria também forte impacto na vida acadêmica dos discentes em relação ao desenvolvimento das atividades práticas, principalmente nos estágios realizados fora do âmbito da Universidade, prejudicando ou até mesmo impedindo a conclusão do curso. Assim sendo, a realização do aditamento é imprescindível para o desenvolvimento habitual das atividades administrativas e acadêmicas.

PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO NO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL

Existe previsão de prorrogação do contrato na Cláusula 2ª, transcrita:

“2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/12/2020 e encerramento em 17/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.”

Ademais, a prorrogação da vigência do contrato visa adequar o termo anteriormente pactuado e, portanto, enquadra-se na previsão do art. 57, II da Lei 8666/1993 que dispõe que a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos, “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

O atual contrato tem vigência até 17/12/2024, assim encontra-se em vigor, não havendo de se falar em solução de continuidade neste momento.

Para renovação do contrato buscou-se atender a todos os critérios do *Anexo IX da IN 005/2017*:

“Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
- e*
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.”*

Passemos então a análise dos pontos acima elencados:

NATUREZA DO SERVIÇO – SERVIÇOS CONTINUADOS

A definição legal de serviço continuado é dada no art. 15, IN05/2017/SEGES/MPDG:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Assim, o serviço prestado no contrato 022/2020, fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFVJM, é caracterizado como serviço de natureza continuada, posto que é essencial para oferecer segurança e tranquilidade aos discentes no desenvolvimento das atividades práticas externas à sala de aula essenciais à sua formação, dentro ou fora das dependências da Universidade e ou durante o acesso ao campus.

INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a UFVJM frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de mais 12 (doze) meses, como prevê o **inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93**.

VANTAJOSIDADE DO ADITAMENTO

A continuidade de um contrato mostra-se economicamente mais vantajosa para a Administração, frente a um novo processo licitatório, quando demonstra que os preços contratados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado, sendo necessária a realização de pesquisa de mercado.

O serviço fornecido no contrato não tem mão de obra exclusiva, não se enquadrando nas hipóteses de dispensa de pesquisa de mercado trazidas na IN05/2017/SEGES/MPDG. Contudo, o Parecer n. 00001/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado no Despacho do Advogado-Geral da União nº 393, firmou o seguinte entendimento:

I - É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação.

II - Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade)

:

Assim, o contrato 022/2020 prevê em sua cláusula 6ª o índice IGP-DI para reajuste.

Por apurar as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo, o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI) atende as necessidades de compensação financeira em razão de eventuais aumentos dos custos envolvidos na prestação do serviço, permitindo a continuidade dos trabalhos, além de contribuir para a manutenção do equilíbrio financeiro da contratada.

Medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o (IGP-DI) é formado pelo Índice de Preços por Atacado Disponibilidade Interna (IPA-DI) com peso de 60%, pelo Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna (IPC-DI), com peso de 30% e pelo Índice Nacional de Custos da Construção Disponibilidade Interna (INCC-DI) com peso de 10%. O período de coleta dos 03 (três) é o mesmo do (IGP-DI), do dia 01 ao dia 30 ou 31 de cada mês.

Portanto, em virtude da sua abrangência no que se refere aos indicadores utilizados na pesquisa, O (IGP-DI) é o índice econômico mais indicado para servir de referência em possíveis reajustes do serviço, sendo de ampla publicidade conforme exige a resolução 07/1996, do Conselho Nacional de Seguros privados (CNSP), como segue:

Art. 2º Os contratos de previdência privada aberta e de seguro de vida, referentes a planos de capital ou benefício definido, e de capitalização, deverão conter cláusula de atualização anual de valores, com base em índice geral de preços de ampla publicidade, pactuada livremente entre as partes.

§ 1º O índice e a periodicidade de atualização de valores deverão constar, obrigatoriamente, da proposta, de contrato e do título de capitalização.

§ 2º Os contratos com vigência inferior a um ano não poderão conter cláusula de atualização de valores.

§ 3º As contribuições e prêmios dos contratos a que se refere o caput deste artigo serão atualizados sem cada aniversário dos contratos pelo índice pactuado.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os produtos e serviços objeto do contrato 022/2020 ofertados pela SEGUROS SURA S.A estão sendo prestados sem interrupção, atendendo às expectativas e as cláusulas contratuais, não havendo até a presente data nada que desabone a conduta da empresa.

CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS OU AMORTIZÁVEIS

Os custos não renováveis ou amortizáveis foram zerados, não estando mais previstos mais nas tabelas de formação de custos.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALERIA DA SILVA PEREIRA
Data: 28/08/2024 09:14:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Divisão de Gestão e Fiscalização Administrativa de Obras, Serviços Continuados e Ata de Registro de Preço

OFÍCIO Nº 635/2024/DGFA-CONTROLE

Diamantina, 28 de agosto de 2024.

Ao Senhor

Moisés Gonçalves de Melo

DACIS - Controle

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 396/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Prezado senhor ,

Em resposta ao **Ofício nº 396/2024/DACIS - Controle/DACIS/DLC/PROAD SEI! (1448539)** encaminho os seguintes documentos:

1. Anuência da unidade requisitante a respeito da prorrogação do contrato SEI(1450996)
2. Termo de anuência assinado pela contratada SEI! (1515276)
3. Mapa de Análises Riscos SEI! (1517807)
4. Formulário Interesse Prorrogação do contrato SEI! (1517895)

Respeitosamente,

Valéria da Silva Pereira

Gestora do contrato 022/2020

PORTARIA/PROAD Nº 102, DE 30 DE ABRIL DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **Valeria da Silva Pereira, Servidor (a)**, em 28/08/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517918** e o código CRC **8044103A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1517918

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 587/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 14 de agosto de 2023.

À

DIRETORIA DE ORÇAMENTO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 022/2020 - Solicitação de disponibilidade orçamentária.

Senhor Diretor,

Solicitamos que seja informada a disponibilidade orçamentária para formalização do Termo Aditivo 004/2024 ao contrato administrativo n.º **022/2020**, firmado com a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, e que possui como objeto a "contratação de empresa especializada (sociedade seguradora) para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFVJM".

O impacto financeiro desta prorrogação (12(doze) meses) de vigência de R\$ 24.469,83 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Consta nos autos os seguintes documentos:

- a) Termo de Anuência 15 (1515276)
- b) Formulário Prorrogação Contratual (1517895)
- c) Mapa Análise Riscos - Serviços (1517807)

A Pró-Reitoria de Administração concorda com a tramitação e formalização do Termo Aditivo n.º 004/2024 ao contrato administrativo n.º **022/2020**, conforme ratificação abaixo.

Atenciosamente,

Moisés Gonçalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos Controle de Contratos

Ratifico os termos do presente ofício.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 29/08/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 29/08/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1519355** e o código CRC **E8FADFC3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1519355

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Ofício 587 (1519355), que solicita informação sobre disponibilidade orçamentária para o Termo Aditivo 004/2024 ao contrato administrativo n.º **022/2020**, firmado com a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, e que possui como objeto a "contratação de empresa especializada (sociedade seguradora) para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFVJM", no valor de R\$ 24.469,83 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento informa que, existe disponibilidade orçamentária para a despesa no exercício corrente, sob a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 339039

Sub-elemento Despesa: 69

Plano Interno (PI): M20RKQ0155N

Fonte do recurso: 1000000000

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 229791

CatSer: não se aplica

Informo que a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como atividade na Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que a contratação/aquisição envolve despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, neste sentido, estão dispensadas as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da LC 101/2000, nos termos da ON AGU 52/2014.

Declaramos que o impacto da despesa **no exercício corrente** tem adequação orçamentária e financeira com a LOA da UFVJM, compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes.

Conforme o artigo 105 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, quando a contratação ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá ser solicitado a disponibilidade de créditos orçamentários, **além do momento da contratação**, a cada exercício financeiro.

Diamantina, 29 de agosto de 2024.

Alyne de Jesus Moreira da Silva
Diretora de Orçamento
Portaria nº 794, de 20 de abril de 2023
PROPLAN / UFVJM

De acordo, autorizo a dotação:

Darliton Vinícios Vieira

Ordenador de Despesa
Portaria n.º 433, de 28 de fevereiro de 2023
PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Darliton Vinícios Vieira, Ordenador de Despesa**, em 29/08/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne de Jesus Moreira da Silva, Diretor (a)**, em 29/08/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1519543** e o código CRC **2238413C**.

Referência: Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1519543



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.065.699/0001-27 DUNS®: 897931564
Razão Social: SEGUROS SURA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/10/2024
Receita Municipal	Validade:	10/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 29/08/2024 14:45

CPF: 105.XXX.XXX-40 Nome: MOISES GONCALVES DE MELO

Ass: _____

1 de 1

Parâmetros: CPF / CNPJ: 33.065.699/0001-27

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YWI2Y2MxYTIODU4MWU1MDFhNDRhZTg4NmMxMDIkYTMxY2Y2YTA4MDU0ZDQzODQ4MTU5ZjRlYjk0NDlmZTU5NQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2024 14:54:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

A empresa **SEGUROS SURA S.A** mantém as condições de habilitação e não possui sanções ou outro tipo de impedimento registrado, até a presente data, cujos efeitos a tornem proibida de manter contrato administrativo.

Considerando que o contrato previa a vigência a partir de 17/12/2020, por 12 (doze) meses, encerrando em 17/12/2021, o termo aditivo 001/2021 prorrogou por 12 (doze) meses, até 17/12/2022 e o termo aditivo 002/2022 prorrogou por 12 (doze) meses, e o termo aditivo 003/2023 prorrogou por 12 (doze) meses até 17/12/2024 desde que o aditivo seja assinado até 17/12/2024, não houve e não haverá solução de continuidade.

Moisés Goncalves de Melo

Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 10/09/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1531788** e o código CRC **8B37AE1A**.

MINUTA



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

MINUTA DE TERMO ADITIVO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Unidade Gestora: UFVJM

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI E A SEGUROS SURA S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, em Diamantina/MG, CEP 39100-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor, Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, portador de matrícula funcional nº 0390163, e de outro lado a **SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.065.699/0001-27**, estabelecida à Avenida das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP:04.578-000, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.000720/2020-20 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **022/2020**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do contrato 022/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/12/2024 a 17/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 24.469,83 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da Despesa: 339039

Sub-elemento Despesa: 69

Plano Interno (PI): M20RKG0155N

Fonte do recurso: 1000000000 / 1444000000

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 169519

CatSer: Não se aplica

Nota de Empenho: 2024NEXXXXXX.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação/prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 16/09/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1531797** e o código CRC **FE18DA4F**.

Referência: Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1531797

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Logística
Divisão de Contratos

ANEXO I DO PARECER N. 00008/2020/CPUC/PGF/AGU

**FORMULÁRIO INSTRUTÓRIO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EM
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**

REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO		SIM	NÃO	PROTOCOLO SEI!
1	O contrato que se pretende prorrogar é de serviço continuado? (1) (2)	✓		1159283
2	A prorrogação pretendida ultrapassa o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93? (3)		✓	1159283
2.1	Caso se fundamente no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, a prorrogação foi autorizada pela autoridade superior àquela com competência para assinar o termo aditivo? (4)			Não se aplica
2.2	Caso se fundamente no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93 foi apresentada justificativa para não realização de licitação dentro do limite de 60 (sessenta) meses? (4) (5)			Não se aplica
2.3	Caso se fundamente no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, a ausência de prestação do serviço objeto do contrato acarretará prejuízos consideráveis ao bom funcionamento do órgão ou entidade? (4) (5)			Não se aplica
2.4	Caso se fundamente no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, o aditivo prevê cláusula consignando a possibilidade de rescisão antecipada na hipótese de o novo contrato vir a ser firmado antes do prazo de vigência estipulado? (6)			Não se aplica
3	O edital ou o instrumento de contrato preveem a possibilidade de prorrogação de vigência do ajuste? (7)	✓		0211536 (CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA)
4	O contratado manifestou interesse na prorrogação do ajuste? (8)	✓		1515276

5	O contrato sofreu solução de continuidade em função de prorrogações extemporâneas anteriores? (9)		✓	1531788
6	A vigência do contrato está sendo considerada pelo sistema data-a-data? (10)	✓		0211536 e 1169691
7	A regularidade da prestação dos serviços foi atestada pela equipe de fiscalização, por meio da elaboração de relatório? (11)	✓		1517895
8	A Administração fundamentou a necessidade de continuidade da prestação dos serviços e da prorrogação? (12)	✓		1517895
9	Na hipótese de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a circunstância que permitiu a contratação direta se mantém? (13)			Não se aplica
10	Foi atestada a vantajosidade da contratação, acompanhada da metodologia adotada, declaração de observância à IN n. 05/2014/SLTI, ou verificados o preenchimento dos requisitos que dispensam a realização da pesquisa de mercado? (14)	✓		1517895
11	Existe requerimento de repactuação pela contratada? (15)		✓	-
12	Em se tratando de contrato de limpeza e vigilância foi atestada a compatibilidade com os preços máximos fixados pela SEGES/MP? (16)			Não se aplica
13	As condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente no contrato estão mantidas? (17)	✓		1520014 Cadin 1520046 Certidão TCU consolidada e 1520046 SICAF
14	O contratado sofreu penalidade de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública? (18)		✓	1520014 Cadin 1520046 Certidão TCU consolidada e 1520046 SICAF
15	A planilha de custos e formação de preços compreende algum custo fixo não renovável que ainda não tenha sido excluído pela Administração em prorrogações precedentes? (19)			Não se aplica
16	Se a resposta ao item 15 for “sim”, tais custos foram excluídos da planilha de custos e formação de preços?			Não se aplica
17	Se a resposta ao item 15 for “sim”, foram iniciadas tratativas para que o valor pago a maior seja ressarcido?			Não se aplica

18	No período de vigência contratual foram identificadas alterações legislativas que determinam a atualização da planilha de custos e formação de preços (Art. 65, §5º, da Lei 8.666/93)? (20)			Não se aplica
19	Se a resposta ao item 18 for “sim”, tais custos foram excluídos da planilha de custos e formação de preços?			Não se aplica
20	Se a resposta ao item 18 for “sim”, foram iniciadas tratativas para que o valor pago a maior seja ressarcido?			Não se aplica
21	Houve atualização do mapa de riscos relativo à gestão contratual (Art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017)?	✓		1517807
22	Foi declarada a existência de disponibilidade orçamentária e há cláusula específica no termo aditivo indicando os créditos que suportarão os custos decorrentes da prorrogação da contratação? (21)	✓		1519543
23	A minuta do termo aditivo contempla os elementos indicados no Parecer Referencial? (22)	✓		1519543
24	Caso a prestação de garantia tenha sido estabelecida no edital, o reforço/renovação foram exigidos no termo aditivo? (23)			Não se aplica
25	A prorrogação foi justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato? (24)	✓		1519543- 1519355
26	Existe autorização pelo Ministro da pasta ou respectivo ato de delegação? (25)	✓		1162974 e 1162970
27	A contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da entidade, nos termos da IN SEGES/ME nº 01/2019? (26)	✓		Link
28	A Administração certificou-se sobre a publicação de eventuais portarias do Ministério da Economia suspendendo ou vedando a renovação pretendida? (27)			Não se aplica
29	Nas hipóteses em que não foi utilizada a modalidade pregão, os valores totais continuam adequados à modalidade licitatória inicialmente escolhida? (28)			Não se aplica

30	Trata-se de contratação de sistema de transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos da Administração Federal no âmbito do Distrito Federal? Foi observado o disposto na Portaria nº 6, de 15 de janeiro de 2018, do então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão? (29)			Não se aplica
----	--	--	--	---------------

(*) Os dispositivos da IN 05/2017 SEGES/MP que estabeleciam tal exigência foram revogados pela Instrução Normativa n.º 49, de 30 de junho de 2020, com vigência a partir de 1º de outubro de 2020, nos termos de seu artigo 3º, inciso I.

Informações complementares (30):

Orientações para o preenchimento da lista de verificação:				
(1) Nos termos do art. 15 da IN SEGES nº 5/17, serviços continuados (ou prestados de forma contínua) “são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”. (2) Se a resposta ao questionamento for “não”, ou seja, se o contrato não versar sobre serviços continuados, o parecer referencial não se aplica e o processo deverá ser remetido para análise jurídica pelo órgão consultivo. (3) Como regra, os contratos de serviços continuados não podem ultrapassar o período de vigência de 60 (sessenta) meses, incluídos nesse cômputo todas as prorrogações precedentes. O limite estabelecido pelo Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 justifica-se pelo princípio da isonomia, uma vez que a Administração deve conceder também a outros potenciais candidatos, mediante a realização de novo certame licitatório, a oportunidade de com ela contratar, não podendo, por essa razão prorrogar indefinidamente as avenças em curso. Além disso, a Administração deve sempre verificar as condições do mercado quanto ao surgimento de novas possibilidades para a realização dos serviços e a vantajosidade econômica que eventualmente possam ensejar. (4) O Art. 57, §4º da Lei 8.666/93, estabelece que, em situações excepcionais, os contratos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses para além do limite de 60 (sessenta) meses. Constituem requisitos para essa prorrogação extraordinária: autorização pela autoridade superior àquela com competência para assinar o termo aditivo; a apresentação de justificativa para a não realização de licitação dentro do limite de 60 (sessenta) meses; e a apresentação de justificativa quanto à necessidade de continuidade dos serviços, à luz dos prejuízos consideráveis que sua ausência acarretarem ao órgão ou entidade. (5) A prorrogação prevista no Art. 57, §4º da Lei 8.666/93 pode ocorrer, inclusive, nas hipóteses de mau planejamento, desídia ou má-gestão, porém deve-se promover à apuração para a responsabilização de quem lhe deu causa (Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU n.º 114/2016). (6) A prorrogação excepcional deverá ser mantida pelo tempo necessário à realização de uma nova licitação, limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses previsto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Desta feita, o termo aditivo deve prever a inclusão de cláusula consignando a possibilidade de rescisão antecipada na hipótese de o novo contrato vir a ser firmado antes do prazo de vigência estipulado. Assim, se a nova licitação for concluída antes do prazo de vigência fixado no termo aditivo, a Administração poderá, o quanto antes, assinar o novo ajuste e, assim, superar a excepcionalidade que justificou a prorrogação do contrato anterior. (7) Em respeito ao princípio da isonomia, a possibilidade de prorrogação do contrato deve vir				

expressamente prevista no contrato ou no edital. Esse entendimento foi objeto de uniformização pelo Advogado-Geral da União, que aprovou o Parecer nº 28/2019/DECOR/CGU/AGU, de 17 de abril de 2019 (Despacho do Advogado-Geral da União nº 292, de 03 de junho de 2019). A ausência de previsão no edital ou contrato impede a prorrogação.

(8) Como a prorrogação do contrato não constitui direito subjetivo do contratado e tampouco pode a ele ser imposta, sua aquiescência se faz necessária para que a Administração não envide esforços inutilmente.

(9) Consoante Orientação Normativa AGU nº 3, de 01/04/2009, ao prorrogar um contrato a Administração deverá revisar todos os aditivos precedentes e verificar se o contrato sofreu solução de continuidade, ou seja, se houve interrupção de sua vigência. Uma vez constatada solução de continuidade, ainda que de apenas um dia, o contrato deverá ser considerado extinto, não podendo, portanto, ser prorrogado.

(10) Nos termos da Conclusão DEPCONSU nº 69/2014, decorrente do Parecer nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, a contagem da vigência dos contratos administrativos deve observar o sistema data a data. Ex: vigência de 12 de maio de 2017 a 12 de maio de 2018. Ademais, os instrumentos de contrato devem indicar como início da vigência do ajuste a data de sua assinatura ou outra data expressamente apontada, ainda que anterior ou posterior à publicação, sem que se condicione o início de sua vigência à publicação do extrato de que trata o art. 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93.

(11) Uma das condições para a prorrogação do contrato consiste na regular e satisfatória prestação do serviço pelo contratado (Anexo IX, item 3, "b", da Instrução Normativa SEGES n.º 05, de 26/05/2017).

(12) Para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, deve ser demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação.

(13) Na hipótese de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, compete à Administração verificar e atestar, por ocasião da prorrogação, se as circunstâncias e o fundamento utilizados se mantêm, observadas as respectivas hipóteses legais de cabimento.

(14) Cumpre ao Gestor realizar uma análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação se afigura mais vantajosa do que a realização de uma nova licitação. Para tanto, é possível negociação com o contratado a fim de adequar os valores estipulados no contrato àqueles apontados pela pesquisa de mercado. Vale lembrar que, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpridas as condições do item 7 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, a vantajosidade é presumida, ficando dispensada a realização da pesquisa. No mesmo sentido, nos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra, é possível dispensar a realização da pesquisa de mercado, observadas as condições do item V da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 143/2018 e Acórdão TCU nº 1.214/2013 - Plenário.

(15) A ressalva de repactuação somente pode ser incluída no termo aditivo se houver expresso pedido da contratada, antes da formalização do documento, sob pena de preclusão lógica do direito de repactuar. Nesse sentido o Art. 57 da IN n.º 05, de 26/05/2017 e Parecer AGU JT-02/2008.

(16) Não será possível a renovação contratual dos serviços de vigilância e limpeza que possuam custos em desacordo com os preços máximos estabelecidos pela SEGES/ME. Se presentes necessidades excepcionais que representem custos adicionais, deve a Administração justificá-las e demonstrar que, ao descontar esses custos adicionais, o valor proposto permanece dentro do valor limite estabelecido (art. 2º, parágrafo único, da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017).

(17) Por força do disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, constitui obrigação do contratado manter, durante todo o curso do contrato, as condições de qualificação e habilitação jurídicas originalmente assumidas quando da celebração do ajuste. A Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2010 estabelece, em seu art. 31, algumas providências a serem adotadas pelo Gestor ao constatar irregularidades relacionadas às condições de habilitação do contratado.

(18) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é sanção prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com

todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A suspensão temporária, prevista no Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção. Por fim, o impedimento de licitar e contratar previsto no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção (Art. 34, §§1º, 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES 03, de 26/04/2018).

(19) O preço pago pela Administração durante o primeiro período do contrato, não raro, compreende custos que, uma vez amortizados, não devem ser novamente transferidos para o órgão ou entidade contratante. Esses valores, a que se convencionou denominar de custos fixos não renováveis, devem ser total ou parcialmente suprimidos da planilha de custos e formação de preços, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa do contratado. Exemplo de custo fixo não renovável é o chamado Aviso Prévio Trabalhado, valor que deve ser excluído da planilha de custos a partir do segundo ano de vigência contratual, contabilizando-se apenas mais 3 (três) dias, observada a Nota Técnica nº 652/2017 - MP. (item 9 do Anexo IX da IN SEGES nº 5/2017).

(20) O Art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/93 determina a revisão do contrato na hipótese de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados. Exemplos recentes são a Lei nº 13.467/2017, de 13/07/2017, bem como da Lei nº 13.932, de 11/12/2019, devendo a Administração promover a revisão desses custos da planilha, bem como providenciar a restituição desses valores ao Erário caso tenham sido indevidamente pagos.

(21) Consoante se extrai de diversos dispositivos legais (e.g. arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93, e art. 60 da Lei nº 4.320/1964), é vedado à Administração assumir obrigação financeira sem a correspondente previsão orçamentária. Em função desse princípio de responsabilidade fiscal, o art. 55, V, da Lei nº 8.666/93 exige que o crédito pelo qual correrá a despesa conste de forma expressa como cláusula no respectivo instrumento contratual. Importante destacar, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 35/2011, que se a vigência ultrapassar o exercício, “a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender a despesa relativa ao exercício futuro poderá ser formalizada por apostilamento”.

(22) A minuta de termo aditivo deve conter cláusulas que tratem sobre: o objeto da contratação, para que se verifique a relação do aditivo com o objeto contratual original; o prazo de vigência da prorrogação, limitado, a cada prorrogação, ao prazo de vigência inicial e ao período total de 60 meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93); o valor do termo aditivo, para fins de publicidade e transparência; a indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017); a ressalva quanto ao direito à futura repactuação, caso tenha sido solicitada pela contratada (nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra); a ratificação das cláusulas contratuais não alteradas pelo termo aditivo; local, data e assinatura das partes e testemunhas.

(23) Caso a contratação tenha sido condicionada à prestação de garantia, cumpre ao Gestor exigir do contratado sua renovação/reforço, para salvaguardar a Administração durante o período pelo qual o contrato será prorrogado.

(24) À luz do princípio da motivação dos atos administrativos e por força do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93, toda prorrogação de prazo de vigência deve ser motivada por escrito, ou seja, as razões que justificam a decisão de prorrogar o ajuste devem ser expressamente declaradas no processo. Além disso, o mesmo dispositivo exige que a prorrogação (e, indiretamente, a decisão de não realizar nova licitação) seja expressamente autorizada pela autoridade competente.

(25) A autoridade deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio – e declarar expressamente nos autos ou providenciar a juntada da autorização do Ministro da pasta ou respectivo ato de delegação. Essa diligência poderá ser providenciada em qualquer fase

do processo, desde que antes da assinatura do termo aditivo, podendo a autorização ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a manifestação expressa da autoridade competente.

(26) Cada Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG deverá elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente, observados os prazos previstos na Instrução Normativa n.º 01, de 10/01/2019.

(27) Anualmente, o Ministério da Economia tem editado portarias suspendendo determinadas contratações. Deverá, a Administração, à luz do normativo vigente, verificar se a contratação/prorrogação do objeto escolhido encontra-se suspensa ou vedada (aquisição e locação de imóveis; aquisição de veículos de representação e de serviços comuns; locação de veículos; locação de máquinas e equipamentos; fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e serviços de ascensorista).

(28) A prorrogação, como nova contratação, somente pode ocorrer nas hipóteses em que os valores totais da execução e da prorrogação continuem adequadas à modalidade licitatória inicialmente escolhida (Acórdão TCU nº 1.705/2003 – Plenário) – essa hipótese só se aplica para os casos em que não foi utilizada a modalidade pregão.

Nota Explicativa: O item abaixo aplica-se exclusivamente aos órgãos da Administração Federal no âmbito do Distrito Federal e entorno.

(29) Caso se trate de licitação para contratar sistema de transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos da Administração Federal no âmbito do Distrito Federal e entorno, deverá ser observado o disposto na Portaria nº 6, de 15 de janeiro de 2018, do então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O ato atribui exclusividade à Central de Compras para realizar procedimentos licitatórios visando à contratação dos referidos serviços, ressaltando as necessidades de transporte relacionadas ao desenvolvimento das atividades finalísticas, institucionais ou de representação e aos transportes aéreo, fluvial e marítimo.

(30) Campo livre para que o servidor responsável pelo preenchimento do formulário instrutório possa apresentar as observações que considerar pertinentes.

Diamantina(MG), 16 de agosto de 2023.

Moises Goncalves de melo

SIAPE: 2231538

DACIS-Controle/UFVJM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da
União
Modelo de Lista de Verificação de Aditamentos
Atualização: Dezembro/2020



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 16/09/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1531807** e o código CRC **807B3C8A**.

Referência: Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1531807



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL
N.º 00008/2020/CPUC/PGF/AGU

PROCESSO: 23086.000720/2020-20

EMPRESA CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001-27

REFERÊNCIA/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SOCIEDADE SEGURADORA) PARA FORNECIMENTO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DISCENTES DA UFVJM.

Atesto que o caso concreto contido no bojo dos presentes autos amolda-se à hipótese analisada no Parecer Referencial n.º 00008/2020/CPUC/PGF/AGU (1162975), cujas recomendações foram integralmente atendidas. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal Especializada junto à UFVJM, nos termos da Portaria PGF/AGU n.º 262, de 05/05/2017 e Orientação Normativa n.º 55, da Advocacia Geral da União.

Diamantina(MG), 16 de setembro de 2024

Moisés Gonçalves de Melo

DACIS-Controle/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 16/09/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1531812** e o código CRC **A0D8320D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 634/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 16 de agosto de 2023.

À

DIRETORIA DE ORÇAMENTO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP.: 39.100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 022/2020- Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de vigência - Solicitação de número de empenho.

Senhor(a) Diretor(a),

Para que possamos dar continuidade à formalização do termo aditivo n.º 004/2024 ao contrato administrativo n.º **022/2020**, firmado com a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27 e que possui como objeto a "*contratação de empresa especializada (sociedade seguradora) para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFVJM*", gentileza informar o número do empenho, conforme dados abaixo:

Contrato administrativo n.º 022/2020

Empresa: **SEGUROS SURA S.A.**

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Valor: R\$ 24.469,83 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). - Conforme Certidão de Disponibilidade Orçamentária DORC (1519543)

Termo Aditivo: 004/2024

Cordialmente,

Moisés Gonçalves de Melo
SIAPE: 2231538
DACIS-Controle/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 10/09/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1533362** e o código CRC **EB6DCF60**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1533362

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 681/2024/DORC/PROPLAN

Processo nº 23086.000720/2020-20

Interessado: Controle de Contratos

A DIRETORA DE ORÇAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atenção ao Ofício 634 (1533362) informa abaixo o número do empenho para termo aditivo n.º 004/2024 ao contrato administrativo n.º **022/2020**, firmado com a empresa **SEGUROS SURA S.A.**

- **2024NE000054**

Atenciosamente,

Alyne de Jesus Moreira da Silva
Diretora de Orçamento
Portaria nº 794 de 20 de abril de 2023
PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alyne de Jesus Moreira da Silva**, **Diretor (a)**, em 10/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1533697** e o código CRC **F65AD959**.

Referência: Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1533697

Data de Envio:

16/09/2024 15:23:33

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

fernanda.rodrigues@segurossura.com.br
faturamentovida@hembseguros.com.br
contratos.licitacao@segurossura.com.br

Assunto:

Procuração de representante legal vencida -assinatura do TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020
UFVJM

Mensagem:

Prezados Boa tarde!

A Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos Controle de Contratos informa que está em curso a emissão do Termo Aditivo 004/2024 ao contrato administrativo n.º 022/2020, firmado com a empresa SEGUROS SURA S.A. e que possui como objeto a "contratação de empresa especializada (sociedade seguradora) para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFMG".

Ao conferir a documentação juntada no processo 23086.000720/2020-20 que trata do CONTRATO Nº 022/2020 notei que a procuração apresentada nos autos para a representante legal (anexo) está com data de vigência expirada, Nesse sentido solicitamos apresentação de nova procuração o mais breve, para que possamos disponibilizar o Termo de Aditivo para assinatura.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,
Moisés Gonçalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Anexos:

26__PROCURACAO__FERNANDA_RODRIGUES.pdf



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: UFVJM

QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI E A SEGUROS SURA S.A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, em Diamantina/MG, CEP 39100-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor, Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no *DOU* de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, e de outro lado a **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.065.699/0001-27**, estabelecida à Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções - São Paulo-SP CEP: 04.563-004, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Ana Paula Araujo Santana, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.000720/2020-20 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **022/2020**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do contrato 022/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/12/2024 a 17/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 24.469,83 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da Despesa: 339039

Sub-elemento Despesa: 69

Plano Interno (PI): M20RKG0155N

Fonte do recurso: 1000000000

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 229791

CatSer: Não se aplica

Nota de Empenho: **2024NE000054**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação/prorrogação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 20/09/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo registrado(a) civilmente como Ana Paula Araújo Santana, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 25/09/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Farley Rocha De Sousa, Servidor (a)**, em 25/09/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539286** e o código CRC **2B47FDA1**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 649/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 23 de agosto de 2023.

À

Reitoria

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 022/2020 - Envio de processo para assinatura do Termo Aditivo 003/2023.

Senhor Reitor,

Encaminhamos para assinatura o Termo Aditivo n.º 004/2024 ao contrato administrativo n.º 022/2020 (documento SEI! 1539286), firmado com a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada (sociedade seguradora) para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais para suprir as necessidades dos discentes da UFVJM*".

O Termo Aditivo está disponível no Bloco de Assinatura 2666.

A Pró-Reitoria de Administração está de acordo com a tramitação e formalização do termo aditivo n.º 004/2024 ao contrato administrativo n.º 022/2020, conforme ratificação abaixo.

Após a assinatura do termo, gentileza enviar o processo para a unidade DACIS - Controle.

Respeitosamente,

Moisés Gonçalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos/ DACIS-Controle

Ratifico a solicitação da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos/ DACIS-
Controle

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR

Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 16/09/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 16/09/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539293** e o código CRC **CB68EA78**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000720/2020-20

SEI nº 1539293

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Moções, São Paulo, SP, CEP 04563-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelos seus Diretores Estatutários, **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, CPF nº 109.736.231-01 e **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, CPF nº 303.482.088-71, nos termos do seu Estatuto Social.



OUTORGADOS

MARCELO POZZI PESTANA, brasileiro, portador do RG n.º 28.011.836 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67, **ANA PAULA ARAÚJO SANTANA**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 56066087X, SSP/SP, inscrita no CPF nº 405.321168-95 e; **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85, integrantes da **SEGUROS SURA S/A**, residentes e domiciliados em São Paulo, com endereço comercial na Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Moções, São Paulo, SP, CEP 04563-004.



PODERES DOS OUTORGADOS

Representar a **Outorgante**:

Em todo o Território Nacional, podendo contratar seguros de todos os ramos em que a Outorgante está legalmente autorizada a operar e resseguros sobre os mesmos ramos, recebendo propostas e deliberando com referência a estas, estipular condições particulares, emitir apólices, aditivos, bilhetes de seguros e certificados de seguros, praticando todos os atos necessários para a perfeição desses atos e contratos;

Perante resseguradores, com poderes para acompanhar quaisquer operações, requerendo e promovendo o que for de interesse da Outorgante;

Perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e dos Municípios, com os poderes necessários para resolver e promover qualquer assunto da Outorgante;

Perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal de Justiça da União, Estados e Comarcas, ativa e passivamente, no tocante às operações efetuadas na respectiva jurisdição, ressalvados os poderes da cláusula *ad judicium*, não podendo substabelecer os poderes recebidos, bem como receber primeiras citações;

Perante a Superintendência de Seguros Privados e Conselho Nacional de Seguros Privados em quaisquer casos ou processos em que esteja interessada, inclusive no tocante às obrigações impostas pelas Leis Brasileiras, ou em quaisquer outros assuntos de interesse da Outorgante, requerendo e promovendo o que for de seu interesse;

Em licitações públicas perante quaisquer órgãos, podendo tomar decisões relativas a todas as fases dos certames, inclusive assinar propostas, e formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar a intenção de interpor recursos administrativos e renunciar a eles, e assinar atas, emitir declarações e receber intimações, assinar contratos de licitação, que deverão ser assinados em conjunto com outro procurador, bem como receber e resolver reclamações e acordar a respeito;

Assinar quaisquer tipos de contratos em conjunto com outro procurador, tais como, mas não se limitando a, contratos de contra garantia (CCG), acordos de confidencialidade, acordos operacionais (SLA, dentre outros), contratos com prestadores de serviços, contrato e/ou slip de resseguro, podendo assinar listas e contratos de cosseguros com as demais Companhias, apólices, aditivos e bilhetes de seguros e certificados, dentre outros;

Cobrar e receber de quem quer que seja devedor da Outorgante as quantias que lhe forem devidas, assim como prêmios, ajustamentos e quaisquer outras prestações, dando e recebendo quitações;

Atender aos portadores de apólices ou interessados em contratos de seguros, requerendo e promovendo o que achar necessário à defesa dos interesses da Outorgante;

Nomear prepostos em conjunto com um Diretor Estatutário ou com qualquer procurador com poderes especiais;

Caso o funcionário OUTORGADO deixe de compor o quadro de funcionários da OUTORGANTE, esta procuração perderá sua validade, no que tange à outorga

Validade Procuração: Esta procuração tem validade de 12 meses.

São Paulo, 08 de julho de 2024.

SEGUROS SURA S/A

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Betancur Betancur e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://n1sign.com.br> e utilize o código 258E-BA45-D04B-3157.

Diretora Estatutária

Diretor Vice-Presidente Estatutário

Procuração Representante Legal (1545206)

SEI 23086.000720/2020-20 / pg. 51

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Betancur Betancur e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://n1sign.com.br> e utilize o código 258E-BA45-D04B-3157.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/258E-BA45-D04B-3157> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 258E-BA45-D04B-3157



Hash do Documento

AC532A8AB91C679557A7B419B86EC8FA2584EFB2442036011F539A07F830C649

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2024 é(são) :

- ☒ DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em
08/07/2024 13:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -
303.482.088-71 em 08/07/2024 12:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Contratos - Controle de Contratos <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Cadastro de usuário externo

1 mensagem

Ana Araujo <ana.araujo@segurossura.com.br>

20 de setembro de 2024 às 10:16

Para: "contratos.controle@ufvjm.edu.br" <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Bom Dia!

Segue Documentos para cadastro de usuário externo.

Att



Ana Paula Araújo
Gerente de Contas-Orgãos Públicos
Seguros SURA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1530
Cidade Monções, São Paulo – SP – Brasil

11-93952-8321
ana.araujo@segurossura.com.br
www.segurossura.com.br

4 anexos

-  **CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO UFVMJ.pdf**
68K
-  **CNH Ana Paula Araújo-autenticado.pdf**
505K
-  **Procuração.MARCELO,FERNANDA,ANA.pdf**
2636K
-  **fatura-Junho_24-0082054835 (2).pdf**
303K

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Moções, São Paulo, SP, CEP 04563-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelos seus Diretores Estatutários, **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, CPF nº 109.736.231-01 e **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, CPF nº 303.482.088-71, nos termos do seu Estatuto Social.



OUTORGADOS

MARCELO POZZI PESTANA, brasileiro, portador do RG n.º 28.011.836 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67, **ANA PAULA ARAÚJO SANTANA**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 56066087X, SSP/SP, inscrita no CPF nº 405.321168-95 e; **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85, integrantes da **SEGUROS SURA S/A**, residentes e domiciliados em São Paulo, com endereço comercial na Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Moções, São Paulo, SP, CEP 04563-004.



PODERES DOS OUTORGADOS

Representar a **Outorgante**:

Em todo o Território Nacional, podendo contratar seguros de todos os ramos em que a Outorgante está legalmente autorizada a operar e resseguros sobre os mesmos ramos, recebendo propostas e deliberando com referência a estas, estipular condições particulares, emitir apólices, aditivos, bilhetes de seguros e certificados de seguros, praticando todos os atos necessários para a perfeição desses atos e contratos;

Perante resseguradores, com poderes para acompanhar quaisquer operações, requerendo e promovendo o que for de interesse da Outorgante;

Perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e dos Municípios, com os poderes necessários para resolver e promover qualquer assunto da Outorgante;

Perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal de Justiça da União, Estados e Comarcas, ativa e passivamente, no tocante às operações efetuadas na respectiva jurisdição, ressalvados os poderes da cláusula *ad judicium*, não podendo substabelecer os poderes recebidos, bem como receber primeiras citações;

Perante a Superintendência de Seguros Privados e Conselho Nacional de Seguros Privados em quaisquer casos ou processos em que esteja interessada, inclusive no tocante às obrigações impostas pelas Leis Brasileiras, ou em quaisquer outros assuntos de interesse da Outorgante, requerendo e promovendo o que for de seu interesse;

Em licitações públicas perante quaisquer órgãos, podendo tomar decisões relativas a todas as fases dos certames, inclusive assinar propostas, e formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar a intenção de interpor recursos administrativos e renunciar a eles, e assinar atas, emitir declarações e receber intimações, assinar contratos de licitação, que deverão ser assinados em conjunto com outro procurador, bem como receber e resolver reclamações e acordar a respeito;

Assinar quaisquer tipos de contratos em conjunto com outro procurador, tais como, mas não se limitando a, contratos de contra garantia (CCG), acordos de confidencialidade, acordos operacionais (SLA, dentre outros), contratos com prestadores de serviços, contrato e/ou slip de resseguro, podendo assinar listas e contratos de cosseguros com as demais Companhias, apólices, aditivos e bilhetes de seguros e certificados, dentre outros;

Cobrar e receber de quem quer que seja devedor da Outorgante as quantias que lhe forem devidas, assim como prêmios, ajustamentos e quaisquer outras prestações, dando e recebendo quitações;

Atender aos portadores de apólices ou interessados em contratos de seguros, requerendo e promovendo o que achar necessário à defesa dos interesses da Outorgante;

Nomear prepostos em conjunto com um Diretor Estatutário ou com qualquer procurador com poderes especiais;

Caso o funcionário OUTORGADO deixe de compor o quadro de funcionários da OUTORGANTE, esta procuração perderá sua validade, no que tange à outorga

Validade Procuração: Esta procuração tem validade de 12 meses.

São Paulo, 08 de julho de 2024.

SEGUROS SURA S/A

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Betancur Betancur e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://mizsign.com.br> e utilize o código 258E-BA45-D04B-3157.

Diretora Estatutária
Documento Representante Legal (1545217)

Diretor Vice-Presidente Estatutário
SEI 23086.000720/2020-20 / pg. 54

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Betancur Betancur e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://mizsign.com.br> e utilize o código 258E-BA45-D04B-3157.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/258E-BA45-D04B-3157> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 258E-BA45-D04B-3157



Hash do Documento

AC532A8AB91C679557A7B419B86EC8FA2584EFB2442036011F539A07F830C649

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2024 é(são) :

- ☒ DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em
08/07/2024 13:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -
303.482.088-71 em 08/07/2024 12:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

TERMO DE RESPONSABILIDADE USUÁRIO EXTERNO DO SEI-UFVJM

Nome:	Ana Paula Araújo Santana		
RG:	56066087x	CPF:	40532116895
E-mail:	ana.araujo@segurossura.com.br	Telefone:	11-3556-7106
Endereço:	Av dos ourivies 560 bloco 3 apt 24	Bairro:	Saverio
Cidade/UF:	São Paulo	CEP:	04q194260

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da UFVJM e a entrega deste documento importarão na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo, como válida, a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado, referente ao meu domicílio, é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I – o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II – a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre a UFVJM, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável, ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo, ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

III – a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, sendo tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

IV – as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado, o usuário deverá apresentar, pessoalmente:

- **original do presente termo, assinado; e**
- **cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade, no qual conste o CPF [junto com os originais, fins de autenticação administrativa]**

Atenção: Alternativamente, poderão ser entregues, por terceiro ou enviados por Correios, as cópias autenticadas dos documentos acima indicados e o presente termo, com reconhecimento de firma em cartório.

São Paulo 19 Setembro

Local e data

Assinatura do Usuário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1949697723

VALIDA

NOME
ANA PAULA ARAUJO SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
56066087 SSP/SP

CPF
405.321.168-95

DATA NASCIMENTO
13/09/1992

FILIAÇÃO
MANOEL DOS SANTOS ARAUJO
MARIA IVETE LIMA ROSEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
06573673927

VALIDADE
30/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
02/03/2016

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DIADEMA, SP

DATA EMISSÃO
31/01/2020

PROIBIDO PLASTIFICAR
1949697723

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

35201466107
SP000926244

SÃO PAULO



Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B - B1 - CONVENCIONAL - Residencial - Residencial		Bifásico		14/05/2024	13/06/2024	30	15/07/2024
JAMIL AMORIM SANTANA			INFORMAÇÕES FISCAIS				
AV DOS OURIVES 560 BL 3 AP 24 - JARDIM SAO SAVERIO CEP: 04194-260 - SAO PAULO/SP CPF: 3**.***.***-59 INSC. EST: ISENTO			Nota Fiscal de Conta de Energia Elétrica D05E.D580.3E27.AF77.7ABE.0368.FFCC.F18D NOTA FISCAL Nº 619390756 - SÉRIE B DATA DE EMISSÃO: 13/06/2024 CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte) CPF/CNPJ: 3**.***.***-59 e INSC. EST. ISENTO				
INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 82054835							
Nº DO CLIENTE 25236433							
MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR					
06/2024	17/07/2024	R\$309,06					

MENSAGENS IMPORTANTES

Confira aqui o DEC (número médio de horas que os clientes de seu conjunto ficaram sem energia) e o FEC (número de vezes que os mesmos clientes ficaram sem energia): DEC (Ano/Fev/Mar/Abr):5.99/0.80/0.44/0.28 FEC (Ano/Fev/Mar/Abr):3.33/0.37/0.24/0.27
Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	CONSUMO / kWh				
Itens de Fatura	Unid.	Quant. (kWh)	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	PIS/PASEP	167,61	0,85	1,41	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO	
USO SIST. DISTR. (TUSD)	KWH	246,000	0,46959	115,52	4,49	115,52	18%	20,79	0,36683	COFINS	167,61	3,90	6,53	JUN/24		246,000	30	LID
ENERGIA (TE)	KWH	246,000	0,36126	88,87	3,45	88,87	18%	15,99	0,28227	ICMS	204,39	18,00	36,78	MAI/24		230,000	32	LID
PARCELAMENTO EM FATURA - PC 08/08				89,80	0,01	0,00	0%	0,00						ABR/24		218,000	29	LID
MULTA (2%)				5,41	0,01	0,00	0%	0,00						MAR/24		211,000	28	LID
JUROS DE MORA				0,61	0,01	0,00	0%	0,00						FEV/24		221,000	31	LID
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA				1,01	0,01	0,00	0%	0,00						JAN/24		217,000	32	LID
COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL				7,84	0,01	0,00	0%	0,00						DEZ/23		212,000	31	LID
Subtotal Faturamento				204,39	0,00	0,00		0,00						NOV/23		206,000	28	LID
Subtotal Outros				104,67	0,00	0,00		0,00						OUT/23		226,000	31	LID
TOTAL				309,06	7,99	204,39		36,78						SET/23		241,000	31	LID
														AGO/23		200,000	29	LID
														JUL/23		319,000	32	LID
														JUN/23		332,000	31	LID
RESERVADO AO FISCO																		

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS										
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh										
9907059	ENRG ATV	ÚNICO	54.832	55.078	1,00000	246,000										

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 90 156	Sua conta não está em débito automático? Cadastre-se em seu banco com o código: 100177193235

ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO				
836200000039 090600481007 047426481611 001771932355				
PAGADOR / CPF: JAMIL AMORIM SANTANA - CPF: 3**.*.*.*-59 AV DOS OURIVES 560 BL 3 AP 24 - JARDIM SAO SAVERIO - SAO PAULO/SP CEP: 04194-260				
DATA DE EMISSÃO: 13/06/2024	NOTA FISCAL: 619390756	REFERÊNCIA: 06/2024	DATA DE VENCIMENTO: 17/07/2024	VALOR DO DOCUMENTO: R\$ 309,06
Nº CONTROLE: 505242887912	MENSAGEM: - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA - APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO			



Pague via PIX!
Utilize este QRCode

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

-  **Atendimento Emergencial**
24 horas 0800 72 72 196
-  **Atendimento Comercial**
24 horas 0800 72 72 120
-  **Atendimento para Deficientes Auditivos**
24 horas 0800 77 28 626
-  **Ouvidoria 0800 72 73 110**
Atendimento em dias úteis das 8h às 18h

Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.

Para tirar dúvidas, fazer reclamações ou solicitar serviços sem precisar ir a uma loja de atendimento presencial. A ligação é gratuita.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

-  **Agência Virtual**
www.enel.com.br
- Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.**
-  **Aplicativo Enel São Paulo**
- Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.**
-  **Atendente Virtual Elena (21) 99601-9608**
- Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e tirar dúvidas frequentes.**
-  **SMS Gratuito 27373**
- Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.**

ARSESP | 0800 727 0167
ANEEL | 167

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais

  @enelclientesbr  @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A

Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

Unid. de entrega | Sequência | Nº medidor
B4551029 | 0676 | 9907059

JAMIL AMORIM SANTANA

AV DOS OURIVES 560 BL 3 AP 24 - JARDIM SAO SAVERIO
CEP: 04194-260 - SAO PAULO - SP
Nº do cliente: 25236433

Informações Importantes		
Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
13/06/2024	06/2024	17/07/2024
- Segunda via de fatura		

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: SEGUROS SURA S.A.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35300151577	24/09/1997	23/04/2024 11:06:53
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/09/1980	33.065.699/0001-27	

CAPITAL
R\$ 362.222.481,28 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	NÚMERO: 1530	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04563-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL BETANCUR BETANCUR, NACIONALIDADE COLOMBIANA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 109.736.231-01, RG/RNE: F3147277, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12995, 4 ANDAR, SAO PAULO - SP, CEP 04578-911, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025.
JORGE ANDRES MEJIA DELGADO, NACIONALIDADE COLOMBIANA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 109.872.931-50, RG/RNE: F327665J, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12995, 4 ANDAR, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04578-911, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025, ASSINANDO PELA EMPRESA.

JUAN FERNANDO URIBE NAVARRO, NACIONALIDADE COLOMBIANA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, DOCUMENTO: 00000000002, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024, (SEDE EM CALLE 49, N 63-146, ED.TORRE GRUPO SURA, MEDELLIN, COLOMBIA.)

JUANA FRANCISCA LLANO CADAVID, NACIONALIDADE COLOMBIANA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, DOCUMENTO: 00000000001, NA SITUAÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024, (SEDE EM CALLE 49, N 63-146, ED.TORRE GRUPO SURA, EM MEDELLIN, COLOMBIA.)

KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 303.482.088-71, RG/RNE: 346072670, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12995, 4 ANDAR, SAO PAULO - SP, CEP 04578-911, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025.

LUIS AUGUSTO LOBAO MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 718.525.496-53, RG/RNE: 3341939, RESIDENTE À RUA FREI CANECA, 201, AFONSO PENA, DIVINOPOLIS - MG, CEP 35500-063, NA SITUAÇÃO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

RENATO BEZERRA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 308.280.028-94, RG/RNE: 273678693 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12.99, 4AND, BROOKLIN NOVO, SAO PAULO - SP, CEP 04578-911, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 06/09/2025.

RODRIGO ISSAMU FIJUTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 294.536.808-00, RG/RNE: 29290425, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024, (DIRETOR ESTATUTARIO.)

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
NUM.DOC: 087.327/24-7	SESSÃO: 27/02/2024
ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 20/01/2024. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 06/09/2023. OBS: O ESTADO DE SP 20/01/2024 ATA RCA 06/09/2023 AS 10H00.	
NUM.DOC: 087.328/24-0	SESSÃO: 27/02/2024
ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 20/01/2024. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 06/09/2023. OBS: O ESTADO DE SP DIGITAL 20/01/2024 ATA RCA 06/09/2023 AS 10H00.	
NUM.DOC: 089.418/24-4	SESSÃO: 29/02/2024
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 43920068494, CNPJ 33.065.699/0007-12, SITUADA À RUA FURRIEL LUIS ANTONIO DE VARGAS, 250, CJ 703, BELA VISTA, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90740-130. ALTERADO PARA AVENIDA IPIRANGA, 40, SL608,BL B, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90160-090. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 17/01/2024.	
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33900313053, CNPJ 33.065.699/0002-08, SITUADA À AVENIDA RIO BRANCO, 1, SL 1507, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20090-907. ALTERADO PARA AVENIDA RIO BRANCO, 1, 17 N,SL1707, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20090-907. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 17/01/2024.	
NUM.DOC: 099.140/24-0	SESSÃO: 06/03/2024
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/09/2023. NAO ELEICAO DO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA E RATIFICAR QUE EM DECORRENCIA DA DELIBERACAO PERMANECE COM A COMPOSICAO ABAIXO APRESENTADA ATE A REALIZACAO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE APRECIARA AS CONTAS DO EXERCICIO QUE ENCERRACARA EM 31.12.2024	
NUM.DOC: 129.166/24-8	SESSÃO: 27/03/2024
ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 14/03/2024. DELIBERAR SOBRE A RERRATIFICACAO DA ARD REALIZADA EM 12/12/2023, SESSAO 81.087/24-0 DE 23/02/2024, PARA CORRECAO E ALTERACAO DO ENDERECO DA MATRIZ, DA FILIAL DE SAO PAULO/SP E DA CRIACAO DA FILIAL EM GOIANIA/GO; E DELIBERAR SOBRE A RERRATIFICACAO DA ARD REALIZADA EM 17/01/2024, SESSAO 89.418/24-4 DE 29/02/2024, PARA CORRECAO E ALTERACAO DO ENDERECO DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ E DA FILIAL DE PORTO ALEGRE/RS.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530, SAO PAULO - SP, CEP 04563-000. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 14/03/2024.	
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35900780435, CNPJ 33.065.699/0003-99, SITUADA À AVENIDA PADRE JOSE DE ANTONIO, 1530, SAO PAULO - SP, CEP 04563-004. ALTERADO PARA AVENIDA PADRE JOSE DOS SANTOS, 1530, SAO PAULO - SP, CEP 04563-000. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 14/03/2024.	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 52901710167, CNPJ 33.065.699/0022-51, SITUADA À: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, 3455,	

SALA 710, JD. GOIAS, GOIANIA - GO, CEP 74810-100. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 14/03/2024.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 43920068494, CNPJ 33.065.699/0007-12, SITUADA À AVENIDA IPIRANGA, 40, SL608,BL B, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90160-090. ALTERADO PARA AVENIDA IPIRANGA, 40, SL.608, TR.B, PRAIA DAS BELAS, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90160-090. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 14/03/2024.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33900313053, CNPJ 33.065.699/0002-08, SITUADA À AVENIDA RIO BRANCO, 1, 17 N,SL1707, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20090-907. ALTERADO PARA AVENIDA RIO BRANCO, 1, 17 A, SL.1701, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20090-907. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 14/03/2024.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 396.598/19-5 SESSÃO: 22/07/2019

B.A. = 3.202.456/19-2. DE 29/08/2019. FUNDAMENTO: AGE REGISTRADA ANTES DA AGE DE 21/02/2019, REGISTRO 400.973/19-4..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ARE EM 27/11/2020: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MEDIANTE O PROTOCOLO N 2.177.727/19-4. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 400.972/19-0 SESSÃO: 26/07/2019

B.A. = 3.202.568/19-0. DE 09/09/2019. FUNDAMENTO: CONSTA NO ATO E NA ATA CONSOLIDACAO DA MATRIZ, POREM NAO ANEXO O ESTATUTO CONSOLIDADO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ARE EM 27/11/2020: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MEDIANTE O PROTOCOLO N 2.177.728/19-8. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 598.044/21-8 SESSÃO: 16/12/2021

B.A. = 3.200.709/22-4. DE 10/03/2022. FUNDAMENTO: A.R.C.A. E A.G.O. NAO HAVENDO QUEBRA, MATERIAS DELIBERADAS NAO SE COMPLETAM..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: GDC EM: 27/12/2022 - SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA COM A RERRATIFICACAO E O RESTABELECIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA, REGISTROS N 643.188/22-8 E 643.189/22-1 SESSAO DE 01/11/2022. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 081.087/24-0 SESSÃO: 23/02/2024 PENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

B.A. = 3.200.394/24-9. DE 29/02/2024. FUNDAMENTO: NAO FOI POSSIVEL DEFERIR OS DBE'S (SPP2331266691, SPP2331266734, PRP2381092570, MGP2301169605, GOP2331244486) POIS REPRESENTANTE DA PESSOA JURIDICA INFORMADO E DIFERENTE DO CONSTANTE NA BASE CNPJ..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300151577
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/04/2024



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 236690507, terça-feira, 23 de abril de 2024 às 11:06:53.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024 - UASG 153031

Nº Processo: 23089.015737/2024-85.
Dispensa Nº 158/2024. Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO.
Contratado: 07.437.996/0001-46 - FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de gerenciamento financeiro e administrativo do projeto "formação de práticas pedagógicas em educação bilíngue de surdos".
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 24/09/2024 a 23/04/2025. Valor Total: R\$ 262.214,50. Data de Assinatura: 24/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024 - UASG 153031

Nº Processo: 23089.028335/2024-41.
Pregão Nº 90070/2024. Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO.
Contratado: 18.096.637/0001-99 - FOCUS SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. Objeto: Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de equipamentos e materiais, a serem executados nas dependências do campus osasco.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/10/2024 a 30/09/2025. Valor Total: R\$ 14.652,40. Data de Assinatura: 24/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024 - UASG 153031

Número do Contrato: 20/2022.
Nº Processo: 23089.003654/2021-09.
Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 15.277.274/0001-08 - INOVACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação de preços e alteração da fiscalização. Vigência: 14/03/2022 a 13/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 79.447,68. Data de Assinatura: 06/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024 - UASG 153031

Nº Processo: 23089026824202468. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 26/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sena Madureira, 1500 - Departamento de Gestão Contabil, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/153031-5-90111-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO MARIANO DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/09/2024) 153031-15240-2024NE000001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONVÊNIOS
NÚCLEO DE ACORDOS E CONVÊNIOS DE INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO TÉCNICO CIENTÍFICO INTERNACIONAL Nº 29/2024

Nº Processo: 23089.005210/2023-61. Conveniadas: The Pew Charitable Trusts - Estados Unidos e Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP. Objeto: A cooperação técnica e científica internacional entre os parceiros para o desenvolvimento do Projeto "Oportunidades e desafios para melhorar a conservação marinha: o caso da Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Estado de São Paulo". O valor do projeto será de R\$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2027. Data de Assinatura: 04/04/2024.

EDITAL Nº 104, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A Vice-Reitora no exrcício do cargo de Reitora da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 316, de 09 de outubro de 2017, alterada pela Portaria Interministerial nº 9.359, de 10 de agosto de 2021, a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863 de 24/09/2013, a Lei nº 12.990/2014, a Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o Decreto nº9.739, de 28 de março de 2019, a Resolução nº 17, do Conselho Universitário - CONSU, de 14/12/2017, o Edital de Condições Gerais nº 15 de 02 de fevereiro 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Magistério Superior, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital, pelo Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018, e suas instruções específicas, disponibilizados no site da UFVJM na Seção de "Concursos".
- 1.2. O concurso é destinado ao provimento de 04 (quatro) vagas para o cargo de professor do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com Dedicação Exclusiva, para as classes A- Denominação de Adjunto A, Nível 1, para os Campi da UFVJM, conforme discriminação a seguir:

Área do Conhecimento/Subárea/Especialidade	Requisitos/Titulação	Regime Trabalho	Lotação	Vaga(S)
Geociências - Geologia- Estratigrafia e Geologia Regional	Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica e Doutorado em Geologia com efetiva atuação na área de Estratigrafia (1.07.01.13-3 - CNPq).	40h com Dedicação Exclusiva (DE)	Campus Jk em Diamantina	1
Engenharias - Engenharia Química	Graduação em Engenharia Química, e Doutorado em Engenharia Química ou Engenharia de Processos ou Biocombustíveis ou Química.	40h com Dedicação Exclusiva (DE)	Campus Jk em Diamantina	1
Anatomia, Morfologia , Embriologia/Medicina I, II e III; Enfermagem; Farmácia; Ciências Biológicas II; Fisioterapia/Ciências da Saúde e Ciências Biológicas	Graduação em Medicina, Fisioterapia, Enfermagem, Ciências Biológicas ou Farmácia e Doutorado em Ciências da Saúde ou Fisiologia ou Ciências Fisiológicas.	40h com Dedicação Exclusiva (DE)	Campus Jk em Diamantina	1
Ciências Exatas - Engenharias	Graduação em Engenharia Civil, e, Doutorado em: Engenharia ou Ciência Exatas.	40h com Dedicação Exclusiva (DE)	Campus do Mucuri em Teófilo Otoni	1

2. DA REMUNERAÇÃO:

- 2.1. A remuneração inicial de Professor Adjunto da Classe A, nível 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Remuneração	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 4.875,18
Retribuição por Titulação	R\$ 5.606,46
Total	R\$ 10.481,64

2.2 O valor da remuneração poderá ser reajustado de acordo com tabela de vencimento da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, que altera a Lei nº12.772 de 28 de dezembro de 2012.

3. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

- 3.1. Endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>
- a) Preencher o formulário observando os seguintes códigos:
- b) Unidade Gestora Arrecadadora: 153036
- c) Código de Recolhimento: Código 288837
- d) Número de referência: 16888315000157013
- e) Valor da inscrição: R\$200,00 (Duzentos reais) - Exigência Doutorado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO 23746.005963/2024-67. Partícipes: Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, CNPJ n. 18.560.547/0001-07 e a Secretaria Municipal de Saúde de Itapetinga, CNPJ n. 11.068.339/0001-46. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio obrigatório aos estudantes da UFSB. Vigência 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura. Assinam: Joana Angélica Guimarães da Luz, Reitora da UFSB e Maria Rosânia de Souza Rabelo, Secretária Municipal de Saúde de Itapetinga.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158720

Número do Contrato: 5/2023.
Nº Processo: 23746.005441/2023-84.
Pregão. Nº 1/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. Contratado: 15.741.481/0001-63 - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 05/2023, visando à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Vigência: 09/10/2024 a 09/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.007.617,82. Data de Assinatura: 24/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2024 - UASG 153035

Número do Contrato: 5/2020.
Nº Processo: 23085.012044/2019-11.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. Contratado: 18.207.297/0001-26 - G.S. CONSTRUCOES LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 90 dias, ou seja, de 12/10/2024 a 09/01/2025, conforme fundamento legal previsto na Lei nº 8.666 de 1993, artigo 57, § 1º, inciso V. Vigência: 12/10/2024 a 09/01/2025. Data de Assinatura: 25/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 153036

Número do Contrato: 22/2020.
Nº Processo: 23086.000720/2020-20.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI. Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato 022/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/12/2024 a 17/12/2025, nos termos do art. 57, ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 18/12/2024 a 17/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.469,83. Data de Assinatura: 25/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2024).



Data de Envio:

26/09/2024 09:26:08

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

contratos.licitacao@segurossura.com.br
apoiorenovacao@br.hembseguros.com.br
faturamentovida@hembseguros.com.br
financeiro1@hembseguros.com.br
apoiocomercial@hembseguros.com.br
emissaovida@hembseguros.com.br

Assunto:

Termo de Aditivo 004/2024 ao Contrato 022/2020 - Seguros Sura - Assinado e Publicado

Mensagem:

Prezados, boa tarde!

Foram finalizados os procedimentos referentes à celebração do Termo Aditivo 004/2024 ao Contrato n.º 022/2020, sendo assim, encaminhado via assinada e publicada para conhecimento e encaminhamentos pertinentes.

Atenciosamente,

Moisés

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos Controle de Contratos

Anexos:

INPDFViewer__17_.pdf
SEI_1539286_Termo_Aditivo_004_2024_ao_contrato_022_2020.pdf

Data de Envio:

26/09/2024 09:28:14

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

ludmilla.farnezi@ufvjm.edu.br
marcilene.keller@ufvjm.edu.br
laercio.costa@ufvjm.edu.br
valeria.pereira@ufvjm.edu.br
datft-fadm@ufvjm.edu.br

Assunto:

Termo de Aditivo 004/2024 ao Contrato 022/2020 - Seguros Sura - Assinado e Publicado

Mensagem:

Prezados(as), boa tarde!

Conforme estabelecido no Fluxo de Termo Aditivo, informo que o Termo Aditivo 004/2024 ao Contrato 022/2020 foi assinado e publicado.

Atenciosamente,
Moisés Gonçalves de Melo
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Anexos:

SEI_1539286_Termo_Aditivo_004_2024_ao_contrato_022_2020.pdf
INPDFViewer__17_.pdf

Data de Envio:

26/09/2024 09:29:23

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

financeiro@ufvjm.edu.br

Assunto:

Termo de Aditivo 004/2024 ao Contrato 022/2020 - Seguros Sura - Assinado e Publicado

Mensagem:

Prezados (as), boa tarde!

Informo que o Termo Aditivo 004/2024 ao Contrato n.º 022/2020 foi incluído no processo 23086.008398/2020-87.

Atenciosamente,
Moisés Gonçalves de Melo
Divisão de Contratos

Anexos:

INPDFViewer__17_.pdf